



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 608/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel urbano que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa "FERRO VELHO NAVIRAÍ LTDA", inscrita no CGC/MF sob nº 37.180.429/0001-18 e Inscrição Estadual nº 28.274.229-8, com sede à Rua Itatiaia nº 39, nesta cidade de Naviraí-MS, o imóvel urbano nº 08 da quadra nº 356, constante da planta cadastral da cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí-MS, sob nº 10.907, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Projetada, medindo 46,72 metros; fundos com os lotes nº 02 e 03, medindo 38,59 metros; lado direito com os lotes nº 04, 05 e 06, medindo 113,07 metros e lado esquerdo com o lote nº 09, medindo 88,55 metros, totalizando a área total de 3.890,26 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados).

§ 1º - O Imóvel urbano caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se a implantação de uma empresa de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos em geral.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel urbano mencionado nesta Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal.

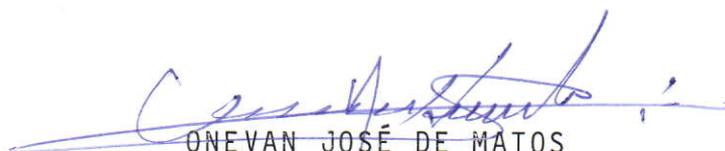
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NA  
VIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias  
do mês de outubro de 1.992.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 022/92  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal  
Diário de  
de Interw, sob n.º 859  
de 11/11/1989  
(a) Responsável: